

PREGÃO ELETRÔNICO		nº	Data de Abertura: 10/08/2026 às 08:30 no	
0011/2026 -REP			sítio: <u>www.bnc.org.br</u>	
Unidade(s) Contratante(s):				
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.				
Objeto:				
Registro de preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de Veículo Elétrico Automotor, Novo, zero quilômetro, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.				
Valor Total Estimado				
R\$ 240.933,34 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos.).				
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento	
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal	
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21	
Recebimento de propostas:				
Início: 27/07/2026 Término: 10/08/2026 às 08:30 Horas				
Limite para impugnação:				
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.				
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).				
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
<u>www.bnc.org.br</u>		<u>www.bnc.org.br</u>		

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _0011/2026
PROCESSO Nº 01405001/26
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE PORTEL, **por meio da(o)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com** a na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, **e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**

1.2. A Prefeitura Municipal abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, compreendido entre **_15/02/2026_** a **_01/07/2026_**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de Veículo Elétrico Automotor, Novo, zero quilômetro, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. Será participante os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio **www.bnc.org.br**.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

4.5. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras - BNC poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Portel responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras - BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Portel com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

4.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unâimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 - TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 - TCU - Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.2. O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal

situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

5.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

5.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.7.5.2. Empresas brasileiras;

5.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os fornecimentos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Portel, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade do fornecimento público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A Prefeitura Municipal de Portel, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Portel, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data

será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no site www.bnc.org.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de informá-lo no campo disponível no sistema. Deverá ser anexada a via da proposta de preços em pape timbrado do licitante, assinada digitalmente com padrão ICP-Brasil pelo representante legal da licitante, juntamente com a planilha de composição de preço unitário para cada item que for ofertado.

13.1.1.1. A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório encontra respaldo no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, mediante justificativa devidamente motivada e previsão expressa no edital, que o julgamento das propostas anteceda a análise da documentação de habilitação. Tal procedimento tem por finalidade conferir maior racionalidade, agilidade e eficiência à condução do certame, concentrando a etapa de habilitação apenas sobre o licitante cuja proposta se revelar mais vantajosa.

13.1.1.2. A inversão de fases contribui para a otimização do processo licitatório, ao reduzir etapas desnecessárias, minimizar custos administrativos e proporcionar maior celeridade à tramitação do certame. Essa sistemática encontra-se alinhada aos princípios que regem as contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, isonomia, transparência, competitividade e economicidade.

13.1.1.3. No contexto do presente certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de Veículo Elétrico Automotor, Novo, zero quilômetro, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, a adoção da inversão de fases mostra-se adequada e conveniente, considerando a necessidade de assegurar maior agilidade na condução do procedimento e na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.1.1.4. O fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, devidamente equipados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada

e entrega técnica, é essencial para fortalecer as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proporcionando maior mobilidade, eficiência e agilidade às equipes técnicas responsáveis pelas ações de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias ambientais, realização de vistorias técnicas, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental e execução de programas de educação ambiental. A contratação permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando melhores condições de deslocamento para áreas urbanas, rurais e ribeirinhas do Município de Portel/PA, contribuindo para a proteção, conservação e preservação dos recursos naturais, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ambientais prestados à população. Além disso, a utilização de veículos elétricos está alinhada às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, promovendo a redução da emissão de gases poluentes, a diminuição dos custos operacionais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade ambiental.

13.1.1.5. A análise prioritária da proposta mais vantajosa permite que o procedimento avance de forma mais ágil e eficiente, concentrando a verificação documental apenas no licitante melhor classificado, o que fortalece os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Essa prática tem sido amplamente recomendada por órgãos de controle externo, incluindo Tribunais de Contas, como medida de aprimoramento da gestão das contratações públicas.

13.1.1.6. Diante do exposto, a adoção da inversão de fases revela-se plenamente justificada, estando em consonância com o interesse público e com os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma condução mais eficiente, transparente e segura do processo licitatório.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.

13.2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

13.2.6. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.2.7. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

16.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

16.9.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

16.9.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

16.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

16.9.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

16.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta),

originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

III - Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos

contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ & \text{Passivo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

16.9.3.12. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.13. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.14. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.15. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.16. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e

IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Certidão Específica de Arquivamento emitida pela Junta Comercial, onde consta todos os registros, consolidando a exigência no **subitem 16.9.1.11.**

16.13.5. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.6. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- b) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do

contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.14.6. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal competente.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido através de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do

licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7 e inciso I e III do 16.9.3.1, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração

a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

19.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, respeitando o prazo.

19.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**julgamento das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

19.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, na área pública, junto ao Edital.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21. CONTRATO

21.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

21.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

21.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil.

23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no link: www.bnc.org.br.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Portel/PA e o horário de Brasília.

25.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

25.14. São partes integrantes deste Edital:

25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO III – Minuta de Contrato; ANEXO IV – Modelo de Declarações; ANEXO V - Minuta Ata de Registro de Preços; ANEXO VI - Cadastro de Reserva

Portel/PA, 27 de julho de 2026

FABRICIO IGOR
PALHETA ALVES DO
NASCIMENTO:67356
125234

Assinado de forma digital por
FABRICIO IGOR PALHETA ALVES DO
NASCIMENTO:67356125234
Dados: 2026.07.27 16:45:19 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL
DE MEIO
AMBIENTE:1793700
5000148

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO
AMBIENTE:17937005000148
Dados: 2026.07.27 16:45:31
-03'00'

FABRICIO IGOR PALHETA ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, devidamente equipados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada, entrega técnica e demais condições necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho, qualidade, segurança, eficiência energética e características técnicas objetivamente definidas neste instrumento, permitindo sua aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

1.3. Os veículos serão destinados ao apoio das atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias ambientais, vistorias técnicas, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, ações de educação ambiental, visitas técnicas e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.4. A contratação visa fortalecer a capacidade operacional da Secretaria, proporcionando maior mobilidade, eficiência e agilidade às equipes técnicas, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos ambientais prestados à população e para o fortalecimento das ações de proteção, conservação e preservação dos recursos naturais do Município de Portel/PA.

2. UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Unidade Requisitante

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

2.2 Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- Decreto Federal nº 11.462/2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicado subsidiariamente quando cabível;
- Decreto Municipal nº 3.683/2024;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Institui tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à matéria.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, devidamente equipados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

Os veículos serão utilizados no desenvolvimento das atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias ambientais, realização de vistorias técnicas, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, execução de ações de educação ambiental, visitas técnicas e demais atividades institucionais relacionadas à gestão, proteção, conservação e preservação dos recursos naturais do município.

A contratação visa fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proporcionando maior mobilidade, agilidade e eficiência às equipes técnicas, permitindo atuação mais efetiva nas áreas urbanas, rurais e ribeirinhas do Município de Portel/PA.

Além disso, a aquisição dos veículos elétricos está alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental e da eficiência administrativa, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, diminuição dos custos operacionais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e modernização da frota municipal, em consonância com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à proteção do meio ambiente.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo melhores condições para a execução das competências institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e para o fortalecimento das ações de fiscalização, monitoramento e gestão ambiental no Município de Portel/PA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Em razão da natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de veículos automotores com especificações técnicas padronizadas e comercializados em mercado competitivo, será assegurada ampla participação dos interessados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a natureza do objeto, a Administração observará o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando cabível, nos termos da legislação vigente.

3.3. O fornecimento dos 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

3.4. A entrega deverá ser realizada de forma integral, com os veículos devidamente equipados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais, certificados, documentação necessária ao emplacamento, garantia de fábrica e demais itens exigidos para sua regular utilização, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante.

3.5. O objeto compreende, entre outros:

- Fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Entrega dos veículos devidamente equipados e prontos para uso;
- Garantia mínima de fábrica;
- Disponibilização de assistência técnica autorizada;
- Fornecimento de manuais técnicos e documentação obrigatória;
- Realização de entrega técnica com orientações sobre operação, carregamento e manutenção básica dos veículos;
- Disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o período de garantia;
- Observância das normas técnicas, ambientais, de segurança veicular e demais exigências legais aplicáveis.

3.6. As especificações técnicas detalhadas, padrões mínimos de qualidade, requisitos de habilitação, critérios de aceitação, condições de garantia e demais exigências encontram-se descritos neste Termo de Referência, integrando-o para todos os fins legais e contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO ELÉTRICO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO quilômetro Veículo automotor elétrico novo, zero quilômetro, ano/modelo atual ou superior ao da licitação, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima para 05 (co) ocupantes, incluindo o condutor, equipado com motorização 100% elétrica, silenciosa, de baixa emissão sonora e livre de emissão de gases poluentes. Deverá possuir potência compatível com uso urbano e rodoviário, autonomia mínima de 250 km por carga, podendo variar conforme padrão fabricante e condições de operação, bateria de alta tensão baseada em tecnologia de fosfato ferro-lítio (LiFePO4 – LFP) ou tecnologia equivalente ou superior, associada a sistema avançado de segurança térmica e estrutural, garantindo elevada confiabilidade operacional, resistência à fuga térmica (thermal runaway), proteção contra superaquecimento e minimização de riscos de incêndio ou explosão. O conjunto de baterias deverá possuir sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery Management System), com monitoramento contínuo de temperatura, tensão e corrente elétrica, além de proteções automáticas contra curto-circuito, sobrecarga, descarga profunda e ações anormais de funcionamento. O veículo deverá possuir: • Carregamento em corrente alternada (AC), com opção de recarga incluso; • Compatibilidade com pontos de	02	UND	120.466,67	R\$ 240.933,34

rga pública e privada; • ema de freios com ABS e ibuição eletrônica de agem; • Airbags frontais, rais ou equivalentes de urança; • Controle eletrônico estabilidade e tração; • stente de partida em rampa; • ção elétrica; • Ar- dicionado original de fábrica; • os elétricos nas portas teiras, no mínimo; • Travas ricas; • Sistema multimídia ou ral de informações; • Painel al ou eletrônico; • Câmera de ou sensores de cionamento; • Faróis com inação em LED ou tecnologia valente; • Cintos de urança retráteis para todos os pantes; • Banco do motorista regulagem; • Porta-malas patível com a categoria do ulo; • Rodas e pneus originais ábrica, incluindo estepe ou kit eparo homologado; • Chave rva; • Todos os pamentos obrigatórios idos pelo Código de Trânsito sileiro – CTB. O veículo erá atender integralmente às mas ambientais, de urança e eficiência energética ntes no território nacional, endo ser entregue damente nciado/emplacado em nome órgão contratante, quando ido, com garantia mínima de três) anos para o veículo e ntia mínima de 08 (oito) anos onforme padrão do fabricante o sistema de baterias.				
--	--	--	--	--

3.5. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE

4.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, devidamente equipados, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

4.1.2. O Município de Portel/PA possui extensa dimensão territorial, abrangendo áreas urbanas, rurais e ribeirinhas, o que demanda atuação contínua da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no desenvolvimento de ações de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias, licenciamento ambiental, educação ambiental e demais atividades relacionadas à proteção e preservação dos recursos naturais.

4.1.3. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente necessita de meios de transporte adequados para garantir o deslocamento eficiente das equipes técnicas, possibilitando a realização de vistorias, inspeções, visitas técnicas, acompanhamento de empreendimentos licenciados, monitoramento ambiental e execução de programas e projetos ambientais em todo o território municipal.

4.1.4. A ausência ou insuficiência de veículos adequados compromete diretamente a eficiência das atividades institucionais, podendo ocasionar atrasos no atendimento das demandas ambientais, redução da capacidade de fiscalização, dificuldades logísticas no deslocamento das equipes e prejuízos à efetividade das políticas públicas ambientais desenvolvidas pelo Município.

4.1.5. A contratação pretendida visa assegurar que a Administração Pública disponha de veículos modernos, eficientes, sustentáveis e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, proporcionando maior mobilidade, confiabilidade operacional, redução dos custos de manutenção e fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria.

4.1.6. Além dos benefícios operacionais, a adoção de veículos elétricos está alinhada às diretrizes de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, diminuição da dependência de combustíveis fósseis e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

4.1.7. Do ponto de vista administrativo, a formalização da contratação por meio de procedimento licitatório assegura maior planejamento, transparência, controle da despesa pública e fiscalização da execução contratual, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.8. Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando melhores condições para execução das atividades institucionais e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos ambientais prestados à população.

4.2. Justificativa da Quantidade

4.2.1. A definição do quantitativo estimado corresponde à aquisição de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

4.2.2. A estimativa levou em consideração dados operacionais internos, especialmente:

- Necessidade de deslocamento permanente das equipes responsáveis pela fiscalização ambiental;
- Atendimento de denúncias ambientais em diferentes localidades do município;
- Realização de vistorias técnicas e monitoramento de áreas protegidas;
- Acompanhamento de processos de licenciamento ambiental e atividades de campo;
- Execução de ações de educação ambiental, visitas técnicas e programas ambientais;
- Atuação simultânea em diferentes regiões do município, incluindo áreas urbanas, rurais e ribeirinhas.

4.2.3. Também foram considerados fatores que impactam diretamente a demanda operacional, tais como:

- Ampliação das ações de fiscalização e monitoramento ambiental;
- Crescimento das demandas relacionadas à proteção dos recursos naturais;
- Necessidade de maior agilidade no atendimento das ocorrências ambientais;
- Expansão das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Necessidade de modernização e fortalecimento da estrutura operacional do órgão.

4.2.4. Considerando a natureza do objeto, trata-se de bem permanente, destinado à incorporação ao patrimônio público municipal e à utilização contínua nas atividades institucionais da Secretaria.

4.2.5. A estimativa de 02 (dois) veículos busca garantir disponibilidade operacional adequada para atendimento das demandas atuais e futuras da Secretaria, além de proporcionar maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelo órgão.

4.2.6. Dessa forma, o quantitativo definido mostra-se tecnicamente justificado, compatível com as necessidades da Administração e adequado ao atendimento do interesse público, contribuindo para a eficiência administrativa, fortalecimento das ações ambientais e correta aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

A empresa a ser contratada deverá possuir objeto social compatível com a atividade de comercialização e fornecimento de veículos automotores, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Licenças e Autorizações Obrigatórias

A empresa deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa;
- Comprovação de que é fabricante, concessionária autorizada, distribuidora ou revendedora legalmente habilitada para comercialização dos veículos ofertados;
- Documentação que comprove a procedência lícita dos veículos;
- Demais autorizações, registros ou licenças eventualmente exigidos pela legislação vigente para comercialização de veículos automotores.

5.3 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre(m) experiência no fornecimento de veículos automotores compatíveis com o objeto licitado.

Poderá ser exigida, ainda, comprovação de:

- Estrutura operacional adequada para fornecimento dos veículos;
- Capacidade de suporte técnico e assistência durante o período de garantia;
- Disponibilidade de peças e componentes para manutenção dos veículos;

- Conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor automotivo.

5.4 Padrões de Qualidade e Conformidade

Os veículos elétricos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

O fornecimento deverá observar:

- Garantia da qualidade, originalidade e procedência dos veículos;
- Conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes;
- Atendimento às exigências de segurança veicular, eficiência energética, desempenho e autonomia;
- Fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

5.5 Condições de Execução

O fornecimento dos veículos deverá ocorrer:

- Conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual;
- Mediante solicitação formal da Administração;
- Observando os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir que os veículos sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais do proprietário, documentação técnica, certificado de garantia, acessórios obrigatórios, documentação necessária ao emplacamento e realização de entrega técnica com demonstração de funcionamento.

5.6 Substituição e Responsabilidade

Caso seja constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação nos veículos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição imediata dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.7 Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas compatíveis com o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

- Cumprimento das normas ambientais aplicáveis;
- Utilização de tecnologia de propulsão elétrica com eficiência energética comprovada;
- Redução da emissão de gases poluentes e dos impactos ambientais decorrentes da utilização de combustíveis fósseis;
- Observância das diretrizes de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes e materiais ao final de sua vida útil, quando aplicável.

5.8 Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações específicas, tais como serviços de transporte, logística, emplacamento ou assistência técnica, mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a execução contratual nem transfira à terceiros a responsabilidade principal pelo fornecimento dos veículos.

5.9 Garantia Contratual

A exigência de garantia contratual poderá ser dispensada, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.10 Capacidade Operacional

A contratada deverá comprovar capacidade logística e operacional compatível com o objeto contratado, assegurando:

- Entrega dos 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores dentro do prazo estabelecido;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada;
- Disponibilidade de peças, componentes e suporte técnico durante o período de garantia;
- Realização da entrega técnica dos veículos;

- Cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança veicular e demais exigências legais aplicáveis.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a natureza comum do objeto da contratação.

6.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se em razão:

- Da possibilidade de futuras aquisições de veículos elétricos destinados à ampliação ou renovação da frota municipal;
- Da necessidade de padronização dos veículos utilizados nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Da conveniência administrativa de realizar contratações conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração;
- Da possibilidade de atendimento de demandas futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Da racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para objetos de mesma natureza;
- Da busca pela economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

6.2 Forma de Execução

6.2.1. O fornecimento dos veículos elétricos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

6.2.2. Os quantitativos registrados não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, constituindo-se mera estimativa de consumo, a ser utilizada conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária do Município.

6.2.3. Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, autonomia, segurança, eficiência energética,

sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4. A contratada deverá garantir a entrega dos veículos dentro dos prazos estabelecidos, bem como assegurar assistência técnica autorizada, fornecimento de peças, suporte técnico e garantia de fábrica durante todo o período contratualmente previsto.

6.2.5. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente equipados, licenciados quando exigido, acompanhados de manuais, certificados de garantia, documentação técnica e demais acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente.

6.3 Exigências de Habilitação

6.3.1. Para fins de habilitação, além da documentação relativa à:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;

deverão ser exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para fornecimento de veículos automotores, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação;

II. Comprovação de estrutura operacional e capacidade logística para fornecimento dos veículos e atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica;

III. Apresentação de Alvará de Funcionamento vigente;

IV. Comprovação de que a empresa é fabricante, concessionária autorizada, distribuidora ou revendedora legalmente habilitada para comercialização dos veículos ofertados;

V. Apresentação das licenças, registros ou autorizações eventualmente exigidas pela legislação aplicável à atividade desenvolvida pela empresa;

VI. Declaração de que os veículos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, normas ambientais, requisitos de eficiência energética, segurança veicular e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.933,34 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acompanhamento e fiscalização designados pela Administração Pública, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

I - Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos veículos, mediante verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto:

- À integridade física dos veículos;
- À conformidade com as especificações técnicas, características, equipamentos e acessórios exigidos;
- À apresentação da documentação obrigatória, incluindo nota fiscal, manuais do proprietário e manutenção, certificado de garantia e demais documentos exigidos;
- Ao funcionamento inicial dos sistemas elétricos, equipamentos de segurança e demais componentes dos veículos;
- À presença dos acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo de recebimento provisório ou atesto inicial emitido pelo fiscal do contrato.

II - Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos veículos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

Serão observados, entre outros aspectos:

- Conformidade integral com as especificações técnicas exigidas para os veículos elétricos;
- Verificação da autonomia, desempenho, funcionamento dos sistemas elétricos, bateria e demais componentes;
- Conferência dos itens obrigatórios, acessórios, equipamentos de segurança e documentação pertinente;
- Realização da entrega técnica, incluindo orientações básicas de operação, carregamento, utilização e manutenção dos veículos;
- Regularidade documental do fornecimento;
- Cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

8.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho e funcionamento dos veículos fornecidos, nem afasta a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades que venham a ser constatados durante o período de garantia.

8.3 Caso seja verificada qualquer desconformidade nos veículos fornecidos, a contratada deverá:

- Providenciar a imediata substituição do veículo ou do componente defeituoso;
- Realizar as correções necessárias para atendimento integral das especificações técnicas contratadas;
- Assumir integral responsabilidade pelos custos e prejuízos decorrentes de falhas atribuíveis ao fornecimento.

A recusa dos veículos ou de qualquer de seus componentes será formalmente registrada pela Administração, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

8.4 Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto do fiscal do contrato será autorizado o processamento do pagamento à contratada, observadas as demais condições estabelecidas na contratação e na legislação vigente.

9. GARANTIA

9.1. Considerando a natureza do objeto – fornecimento de bens permanentes – será exigida garantia mínima de fábrica para os 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

9.2. A contratada permanecerá responsável:

- Pela qualidade, segurança, desempenho, autonomia e pleno funcionamento dos veículos fornecidos;
- Pela conformidade dos veículos com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- Pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual;

- Pela disponibilização de assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia;
- Pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos veículos durante o período de garantia, observadas as condições do fabricante;
- Por eventuais vícios, defeitos de fabricação, falhas nos sistemas elétricos, baterias ou quaisquer irregularidades identificadas após a entrega dos bens.

9.3. Caso seja constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade nos veículos fornecidos, a contratada deverá:

- Realizar os reparos necessários por meio de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus para a Administração;
- Proceder à substituição do veículo, da bateria ou de qualquer componente defeituoso, quando necessário, observadas as condições da garantia;
- Garantir a pronta solução dos problemas identificados, dentro dos prazos compatíveis com a natureza da ocorrência.

9.4. A responsabilidade da contratada abrange, inclusive, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas técnicas que venham a ser constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação civil, consumerista e administrativa aplicável, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada ou estrutura equivalente apta a prestar suporte técnico aos veículos fornecidos, garantindo condições adequadas para manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

9.6. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais sanções cabíveis.

9.7. O recebimento definitivo dos veículos não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar, corrigir, substituir ou ressarcir eventuais prejuízos decorrentes de falhas ou defeitos constatados durante o período de garantia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, devidamente equipados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

10.2. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizando a entrega dos veículos mediante autorização, ordem de fornecimento ou requisição formal emitida pela Administração.

10.3. Garantir a entrega dos veículos dentro dos prazos estabelecidos, assegurando sua disponibilidade para utilização nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.4. Fornecer veículos que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança, autonomia, eficiência energética e desempenho exigidos, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

10.5. Realizar a entrega dos veículos acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais de operação e manutenção, documentação técnica, certificado de garantia, documentação necessária ao emplacamento e demais itens exigidos no Termo de Referência.

10.6. Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento de veículos automotores elétricos, mantendo, quando aplicável, todas as licenças, registros e autorizações exigidas pela legislação vigente.

10.7. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, originalidade e integridade dos veículos fornecidos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.8. Substituir ou reparar imediatamente qualquer veículo, bateria, componente ou acessório que apresente irregularidade, defeito de fabricação, vício ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, tributos, taxas, emplacamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

10.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do fornecimento, adotando imediatamente as providências necessárias para evitar prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

10.13. Disponibilizar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, assegurando atendimento adequado para manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

10.14. Realizar a entrega técnica dos veículos, prestando orientações básicas aos servidores designados pela Administração quanto à operação, carregamento, utilização e manutenção preventiva dos veículos elétricos.

10.15. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato.

10.16. Observar os princípios da sustentabilidade ambiental, garantindo que os veículos fornecidos atendam aos requisitos de eficiência energética e às normas ambientais aplicáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização da frota pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao correto fornecimento dos 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, especialmente quanto ao local de entrega, responsáveis pelo recebimento, procedimentos administrativos e demais orientações pertinentes.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Receber provisória e definitivamente os veículos fornecidos, após a verificação de conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento e

demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

11.5. Verificar, no ato do recebimento, a integridade física dos veículos, a documentação obrigatória, os acessórios exigidos, os certificados de garantia e o atendimento às especificações técnicas contratadas.

11.6. Notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade, defeito, vício, atraso ou desconformidade constatada no fornecimento dos veículos, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigências de qualidade, condições contratuais ou normas aplicáveis.

11.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos veículos e o respectivo atesto do fiscal do contrato, observadas as exigências legais e contratuais.

11.9. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas à garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, substituição de componentes defeituosos e demais condições estabelecidas na contratação.

11.11. Disponibilizar os meios administrativos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual, promovendo a comunicação tempestiva com a contratada sempre que necessário.

11.12. Registrar e documentar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, subsidiando eventuais aplicações de penalidades, solicitações de correção, acionamento de garantias ou demais providências administrativas cabíveis.

11.13. A aplicação de adesivos, logomarcas, brasões, identificação visual institucional, numeração patrimonial, comunicação visual oficial e quaisquer outras personalizações destinadas à caracterização dos veículos como pertencentes à frota da Administração Pública será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade

competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual atuará como Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por equipe de apoio, quando necessário.

12.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – Acompanhar e supervisionar o fornecimento dos 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de entrega, prazos estabelecidos e requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência;

II – Conferir a conformidade dos veículos entregues, inclusive quanto às características técnicas, autonomia, desempenho, funcionamento dos sistemas elétricos, acessórios, documentação obrigatória e garantia de fábrica;

III - Atestar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV – Registrar, em relatório próprio ou sistema de controle, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais atrasos na entrega, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de assistência técnica ou irregularidades documentais;

V – Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível;

VI - Acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e substituição de componentes ou veículos defeituosos;

VII – Propor a aplicação das penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Controlar os saldos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando adotado o Sistema de Registro de Preços;

IX - Encaminhar à autoridade competente relatórios periódicos acerca da execução contratual, informando a situação do fornecimento e eventuais ocorrências relevantes.

12.3. A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade e continuidade do serviço público, assegurando adequado controle das contratações, rastreabilidade

das entregas realizadas, acompanhamento das garantias e registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos veículos fornecidos, nem pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

12.5. O gestor e o fiscal do contrato deverão adotar as providências necessárias para assegurar que os veículos atendam integralmente às finalidades da contratação, contribuindo para o fortalecimento das atividades de fiscalização, monitoramento e gestão ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

13.1. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços ou a rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da Administração quando a contratada:

I – Descumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II – Deixar de atender às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo estipulado, sem justificativa formal aceita pela Administração;

III – Fornecer os 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentando defeitos, vícios, irregularidades, autonomia inferior à contratada ou desempenho incompatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV – Apresentar irregularidades quanto à procedência, qualidade, originalidade, garantia de fábrica ou documentação dos veículos fornecidos;

V – Apresentar falhas recorrentes relacionadas à entrega, assistência técnica, fornecimento de peças, manutenção em garantia ou suporte técnico, comprometendo as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - Sofrer sanção administrativa que resulte em impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII – Demonstrar incapacidade técnica, operacional, econômica ou financeira superveniente que comprometa a execução do objeto contratado;

VIII - Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

13.3. O cancelamento poderá ocorrer ainda por razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis, sem que caiba à contratada direito à indenização, ressalvados os fornecimentos já realizados e regularmente atestados pela Administração.

13.4. A contratada poderá solicitar o cancelamento do registro de preços ou a rescisão contratual quando comprovar a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do objeto, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.5. O cancelamento do registro de preços ou a rescisão contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Formalizado o cancelamento do registro ou a rescisão contratual, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados ou classificados no certame, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação vigente, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos veículos registrados e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13.7. A rescisão contratual deverá ser formalizada mediante processo administrativo próprio, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13.8. Na hipótese de rescisão por culpa da contratada, esta responderá pelos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

14. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. O procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, observará integralmente o princípio da publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O Edital, seus anexos, avisos de licitação, resultados, atas, Ata de Registro de Preços, contratos, eventuais termos aditivos, aplicação de sanções, cancelamentos e demais atos pertinentes serão devidamente divulgados e publicados:

I - No Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - No Diário Oficial competente, quando exigido pela legislação;

III - No Portal da Transparência do Município de Portel/PA;

IV - Em outros meios oficiais previstos na legislação vigente.

14.3. A divulgação dos atos relacionados à contratação assegurará ampla transparência, controle social, publicidade dos atos administrativos e acesso à informação, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis.

14.4. Serão igualmente publicados, quando exigidos, os atos relacionados à Ata de Registro de Preços, contratações dela decorrentes, alterações contratuais, reajustes, revisões, cancelamentos, rescisões, aplicação de penalidades e demais ocorrências relevantes vinculadas à execução contratual.

14.5. A publicidade dos atos administrativos constitui requisito essencial para a eficácia, validade e controle das contratações públicas, devendo ser observados todos os procedimentos e prazos previstos na legislação vigente.

14.6. A Administração Municipal adotará as medidas necessárias para garantir a transparência de todas as fases do processo de contratação, desde a fase preparatória até a execução contratual, possibilitando o acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

14.7. A ausência de publicação dos atos cuja divulgação seja obrigatória poderá comprometer sua eficácia e produzir os efeitos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização dos agentes envolvidos, quando cabível.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – Dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços ou do

contrato dela decorrente;

II - Deixar de atender às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo estabelecido;

III - Fornecer os 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentando características inferiores às exigidas, autonomia inadequada, falhas de desempenho ou desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Entregar veículos incompletos, com ausência de acessórios obrigatórios, documentação exigida, manuais, certificados de garantia ou em condições inadequadas de uso e funcionamento;

V - Retardar injustificadamente a entrega dos veículos solicitados pela Administração;

VI - Deixar de prestar assistência técnica ou cumprir as obrigações relacionadas à garantia de fábrica dos veículos;

VII - Descumprir as obrigações relativas à substituição de componentes, peças, baterias ou veículos defeituosos durante o período de garantia;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

X - Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

XI - Falhar ou fraudar na execução contratual, inclusive quanto à garantia, assistência técnica, suporte pós-venda e fornecimento de peças e componentes;

XII - Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

15.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da legislação vigente.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não excluindo a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15.5. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos cadastros de fornecedores mantidos pela Administração Pública, quando exigido pela legislação aplicável.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de rescisão contratual, cancelamento do registro de preços, execução de garantias eventualmente prestadas e adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, aplicando-se às contratações decorrentes do fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

16.2. A interpretação e a execução das disposições constantes deste Termo de Referência deverão observar o interesse público, a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3. Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de qualidade, segurança, eficiência energética, sustentabilidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

16.4. Eventuais alterações, complementações ou adequações deste Termo de Referência poderão ser promovidas pela Administração, desde que devidamente justificadas e observadas as disposições legais aplicáveis.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Portel/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes ou da execução do objeto da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as competências legais aplicáveis à Administração Pública.

Portel/PA, 27 de julho de 2026.

FABRICIO IGOR
PALHETA ALVES DO
NASCIMENTO:6735
6125234

Assinado de forma digital por
FABRICIO IGOR PALHETA
ALVES DO
NASCIMENTO:67356125234
Dados: 2026.07.27 16:45:51
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL
DE MEIO
AMBIENTE:1793700
5000148

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO
AMBIENTE:17937005000148
Dados: 2026.07.27 16:46:01
-03'00'

FABRICIO IGOR PALHETA ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Trabalho e Meio Ambiente de Portel, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	ND	arca	tde.	\$ Unit.	R\$ Total
Xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxx	0	0
Total Global:						0

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) O fornecimento de combustível (gasolina comum), mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXXXX _____ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) XXXXXXXX DE _____, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e Meio Ambiente no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Portel atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXX de Portel, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____ - PA, ____/____/____

XXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o), na cidade de Portel, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20. , Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de *Pregão* nº/..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o..... (nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso. O quantitativo registrado na Ata será automaticamente renovado em caso de prorrogação, respeitando-se os limites e condições previamente estabelecidos.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de

custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Portel/PA, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO VI CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qtd.	Valor Unit.